LEI Nº 516/87.*

SUPLEMENTA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz ' saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar a quantia de CZ$ 70.000,00 (setenta mil cruzados) destinados a suprir a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO 05 - Secretaria de Saúde Saneamento e Assistência Social.

Elemento 4110 CZ$ 70.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas do artigo anterior, será ' utilizado o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 11 de Setembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 01 de Outubro de 1987.

José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Roceli Schmitz
Secretária.